



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI N.º 2.098/98

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito especial, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para a aquisição de equipamento agrícola.

13 - Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

13.01 - Gabinete do Secretário.

13.01-4120-04.18.111-1001 - Equip. e Mat. Permanentes R\$ 25.000,00.

**Artigo 2º** - Para atender aos recursos de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento, o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

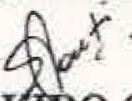
13 - Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

13.01 - Gabinete do Secretário.

13.01-3120-11-63-354-2002 - Material de Consumo R\$ 25.000,00.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 20 de julho de 1.998.

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo e publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo